

Ensino Médio integrado à Educação Profissional: contradições entre sua afirmação e negação

High School integrated into Professional Education: contradictions between its affirmation and denial

Recebido: 04/04/2024 | Revisado:
22/04/2024 | Aceito: 22/04/2024 |
Publicado: 12/06/2024

Celso João Ferretti

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8692-0398>

Universidade Tecnológica Federal do
Paraná

E-mail: celsojoaoferratti@gmail.com

Como citar: FERRETTI, C. J.; Ensino Médio integrado à Educação Profissional: contradições entre sua afirmação e negação. *Revista Brasileira da Educação Profissional e Tecnológica*, [S.l.], v. 1, n. 24, p. 1-12, e17177, Jun. 2024. ISSN 2447-1801.



This work is licensed under a [Creative Commons Attribution 4.0 Unported License](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

Resumo

O artigo aborda duas políticas públicas, a primeira de caráter mais recente (o Novotec Integrado) e a segunda vigente desde 2008 (a ação do CONIF junto aos Institutos Federais de Educação), estando ambas referidas ao Ensino Médio e à relação entre este e a Educação Profissional. Conclui-se que, em ambos os casos, ocorre a constituição de um processo insidioso e controverso de defesa do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, bem como de sua concepção e, ao mesmo tempo, sua inviabilização.

Palavras-chave: Ensino Médio; Educação Profissional; Integração; Novotec.

Abstract

The article addresses two public policies, the first of a more recent nature (Novotec Integrado) and the second in force since 2008 (its action with the Federal Institutes of Education), both of which refer to Secondary Education and the relationship between it and Professional education. It is concluded that, in both cases, an insidious and controversial process of defending Secondary Education Integrated with Professional Education occurs, as well as its conception and, at the same time, its unfeasibility.

Keywords: High School; Professional Education; Integration; Novotec.

Resumen

El artículo aborda dos políticas públicas, la primera de carácter más reciente (el Novotec Integrado) y la segunda vigente desde 2008 (la acción del CONIF con los Institutos Federales de Educación), ambas referidas a la Educación Secundaria y la relación entre eso y la educación profesional. Se concluye que, en ambos casos, se produce un proceso insidioso y controvertido de defensa de la Educación Secundaria Integrada con la Educación Profesional, así como de su concepción y, al mismo tiempo, de su inviabilidad.

Palabras Clave: Enseñanza Secundaria; Educación Profesional; Integración; Novotec.

1 INTRODUÇÃO

O artigo aborda duas políticas públicas, a primeira de caráter mais recente (o Novotec Integrado) e a segunda vigente desde 2008 (a ação do CONIF junto aos Institutos Federais de Educação), estando ambas referidas ao Ensino Médio e à relação entre este e a Educação Profissional. Verifica-se, em ambos os casos, a constituição de um processo insidioso e controverso de defesa do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, bem como de sua concepção e, ao mesmo tempo, sua inviabilização.

Antes de discutir as proposições do ensino médio integrado à educação profissional, cabem algumas considerações sobre a utilização, mais ou menos indiscriminada, de termos como “integral”, “integração” e “integrado” para referir-se a projetos de educação que teriam, supostamente, qualidade superior à encontrada nas escolas brasileiras, especialmente no que se refere ao Ensino Médio.

Uma delas diz respeito à “escola de tempo integral”, que, por oferecer educação em tempo mais largo, resultaria, por isso mesmo, em melhor qualidade desta. Isto efetivamente pode ocorrer, dependendo de como a instituição ofertante se estrutura e o que pretende com tal extensão.

No caso brasileiro, se o projeto educativo da escola de tempo parcial existente for simplesmente reproduzido na escola de tempo integral, há dúvidas de que possam existir ganhos a comemorar.

Uma escola de tempo integral implica considerar um projeto de formação, o provimento de condições físicas adequadas dos prédios escolares, um processo de contratação e vinculação de professores à escola que lhes permita valer-se do tempo ampliado para prestar aos alunos assistência que não se resume à ministração de aulas, para planejar tais aulas, para propor atividades educativas que extrapolem a sala de aula, etc.

Por outro lado, a proposta de escola de tempo integral, no caso brasileiro, aparentemente pretende oferecer melhores condições de estudo a crianças e jovens dos setores populares. O objetivo é meritório se, pelo menos, o projeto educativo der conta de melhorar as condições de estudo de crianças. Mas o que dizer da situação dos jovens oriundos desses mesmos setores, que dividem parte do seu tempo diário entre a escola e o trabalho, não porque o desejem, mas porque necessitam?

Outra perspectiva é da escola de “formação integral” um termo que demanda qualificação, pois tem ocorrido em várias discussões e, em certos casos, produções recentes sobre políticas educacionais, uma enorme profusão de hibridismos, desavisados ou intencionais, de modo que o mesmo termo aparece em diferentes contextos sem o necessário esclarecimento sobre seu significado e uso, criando confusão para leitores pouco informados.

É problemática a utilização da expressão “integrado” ou “integrada” no caso da Educação Profissional, a qual passou a ser empregada, de forma a nosso ver inadequada, quando se dá a oferta, numa mesma escola, da formação geral e da formação profissional como se essa condição significasse por si e em si mesma a existência de uma integração entre os saberes oriundos da formação geral entre si e,

separadamente, dos oriundos da área técnica, também entendidos como articulados entre si e, finalmente, dos oriundos de ambos os universos entre si.

Há vários exemplos disponíveis. Citam-se dois. O primeiro refere-se à utilização do termo “educação integral” pela Lei nº 5692/71, que pretendeu, de forma atabalhoada e inconsistente, mesclar o Ensino Médio com a Educação Profissional, desenvolvidos ambos no mesmo prédio escolar, sem a existência de quaisquer condições de oferecer algo que pudesse ser, minimamente, considerada educação profissional séria.

O segundo refere-se à proposição recente da SEEDUC/RJ, conforme examinado por Silva (2024), por meio da qual tal Secretaria promoveu, desde 2008, e continua promovendo, projetos de “formação integrada” entre o Ensino Médio e a Educação Profissional em tempo integral, sendo a formação profissional oferecida por empresas, mediada por OSCIPs, em locais próprios de tais empresas readequados para tal fim, às suas expensas e do Estado. Tal relação e formação escolar são desenvolvidas em regime de justaposição, pelas escolas públicas da SEEDUC/RJ ofertantes de Ensino Médio. O processo final resulta no mero adestramento dos alunos das escolas públicas participantes às demandas das empresas parceira.

2 O NOVOTEC e suas relações com a Educação Profissional segundo a Lei nº 13415/2017

Artigo de minha autoria publicado pela Revista Holos, em 2018, foi finalizado com a seguinte observação:

As proposições constantes da Lei 13.415 a respeito da formação profissional, a par do aligeiramento desta e de seu caráter manifestamente pragmático, abrem espaço para uma série de questionamentos. Cabe prestar atenção, conforme apontado no início deste artigo, aos processos de regulamentação e implementação do proposto e, mais que isso, atuar no sentido de minorar os efeitos negativos que a referida Lei e seus desdobramentos nos vários Estados tem condição de produzir na educação profissional (Ferretti, 2018, p.270).

No presente texto pretende-se, em primeiro lugar, dar concretude ao que é apontado no artigo acima referido, como possibilidades de efetivação do itinerário formativo “Formação Profissional” em São Paulo.

Trata-se da implementação da Lei nº 13.415/2017 nesse Estado da federação durante o governo Doria e vigente até o momento. A elaboração da proposta de trabalho tendo em vista o desenvolvimento do referido itinerário foi assumida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE) de São Paulo, por meio de sua Coordenadoria do Ensino Técnico, Tecnológico e Profissionalizante, em articulação com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS), autarquia da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e com a Secretaria Estadual de Educação (SEE) antes mesmo da instituição do Novotec.

Os dirigentes da referida Coordenadoria defendem modelos flexíveis de ensino que se propõem a atender grandes contingentes de jovens tendo em vista a suposta

demanda desses “profissionais” pelo mercado. A visão é, pois, economicista e não fundamentalmente educacional, cabendo à referida Coordenadoria o desenvolvimento do Programa de Qualificação Profissional e Habilitação Técnica Novotec, criado em 2019, tendo em vista a formulação de cursos e o gerenciamento de sua oferta, em linha com as demandas dos setores produtivos, além de outras medidas visando ao desenvolvimento do Itinerário Educação Profissional no Estado de São Paulo em complementação, ou dando continuidade, sob outras denominações, a vários outros programas de formação profissional que a mencionada Coordenaria já vinha conduzindo anteriormente em articulação com o CEETEPS, tais como: “Jovem Cidadão”, “Aprendiz Paulista”, “Classes descentralizadas”, “Meu Primeiro Trabalho”, “Minha Chance”, “São Paulo Criativo”, “SP Tech” “Via Rápida” e “Via Expresso”.

O Novotec é subdividido em diferentes modalidades de curso (Novotec Integrado, Novotec Expresso, Novotec Virtual e Ejatec), decorrentes da atualização dos referidos anteriormente. As justificativas utilizadas para a produção do Novotec prenderam-se às limitações dos jovens para se inserirem e permanecerem no mercado de trabalho. Esta evidente relação levou Pessoa (2022) a interpretar o CEETEPS como laboratório de implantação e expansão do Programa Novotec.

Como se pode perceber pelos títulos, trata-se de programas de formação rápida, aos quais é temerário acrescentar o termo “profissional”. Neles a contribuição dos saberes para a formação técnica dos diferentes campos científicos é ainda mais restrita, assim como é também restrita sua duração. Todavia, não sendo nosso objetivo o exame específico de cada um deles remetemos o leitor ao artigo de Batista, Pereira, Abreu e Pessoa (2022) a respeito de tais cursos.

Tais cursos voltam-se, predominantemente para o setor Serviços (Gestão e Negócios; Tecnologia da Informação e Comunicação; Turismo, Hospitalidade e Lazer; Produção Cultural e Design etc.), tendo por referência o baixo custo envolvido na sua constituição e funcionamento. A visão que orienta a oferta de tais cursos é, de um lado, a expansão de vagas e, de outro, a contribuição que as instituições promotoras esperam oferecer para o atendimento ao mercado de trabalho.

Não se trata de considerar que tal modalidade de formação seja desnecessária, mas a oferta e priorização da Educação Profissional sob esse tipo de enfoque, privilegiada pelo respectivo Itinerário Formativo da Lei nº 13.415/2017, torna-se, além de precária, restritiva e pouco comprometida com o desenvolvimento educacional propriamente dito de seus alunos.

Tal situação lembra, com pesar, a proposta de “integração” entre o Ensino Médio e a Educação Profissional apresentada por Walnir Chagas por meio da reforma da educação básica dos anos 1970 em que a profissionalização oferecida nas escolas estaduais de Ensino Médio referia-se, predominantemente, aos cursos de secretariado e administração de empresas, assim como lembra o Programa REDE, lançado em 2011 pela Secretaria de Educação de São Paulo, envolvendo, além do CEETEPS, a Escola Técnica Federal de São Paulo, atualmente Instituto Federal de Educação de São Paulo. Tal Programa é hoje, com algumas modificações, denominado VENCE.

O único dos programas do Novotec que escapa às considerações acima é o Integrado, com 1200 horas de formação, originário de um dos programas de formação profissional oferecido pelo CEETEPS, tal como nas antigas Escolas Técnicas, em períodos anteriores à separação entre o Ensino Médio e a Educação Profissional, promovida pelo Decreto nº 2208/1997, tendo natureza diversa dos atuais cursos

profissionalizantes de caráter rápido. Caracterizava-se, ao contrário, pela articulação entre ambas as instâncias, ainda que sob a forma de justaposição e, posteriormente, por volta de 1997, com base na pedagogia das competências, anteriormente, portanto, ao estabelecido pela Lei nº 13.415/2017. O procedimento de adotar tal pedagogia em todos os cursos de formação profissional, por parte do CEETEPS, inclusive os do atual Programa Novotec, data desse período. Tem por referência a BNCC e componentes técnicos. É realizado, predominantemente nas 2ª e 3ª séries do curso de Ensino Médio.

A atual modalidade do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional foi desenvolvida, até 2023, em 812 escolas estaduais, localizadas em 266 municípios, conforme dados recentes fornecidos pelo Novotec. Todavia, essa modalidade que, de certa forma, lembra a estrutura das antigas escolas técnicas, não se sustenta como integração entre o ensino médio e a educação profissional.

O Novotec pode ser muita coisa, mas não integrado, do ponto de vista da perspectiva gramsciana. Por outro lado, e, contraditoriamente, poderia ser denominado de integrado se se considerar que tanto a BNCC quanto a Lei nº 13.415/2017 propõem que a parte do currículo destinada ao que poderíamos chamar de formação geral, assim como a parte destinada à formação específica ancoram-se, ambas, numa mesma matriz teórico-epistemológica e numa mesma perspectiva política – a formação por meio do desenvolvimento de competências cognitivas e socioemocionais – visando à constituição de trabalhadores tecnicamente preparados, além de dóceis e flexíveis.

Todavia, mesmo dessa perspectiva, o suposto de que o Novotec possa ser considerado integrado não se sustenta, uma vez que, de acordo com a Lei nº 13.415/2027, os jovens, no EM, deverão fazer opções entre quatro itinerários formativos. No caso de São Paulo, a Secretaria de Educação limitou tais opções a duas. Assim, os jovens que optarem pelo itinerário Educação Profissional poderão indicar apenas um a mais. Sob tais circunstâncias, a concepção de formação integrada, mesmo da perspectiva da formação por competência não se sustenta, uma vez que elimina o acesso dos jovens a importantes áreas do conhecimento, assim como o estabelecimento de relações entre elas.

Há, nesse sentido, a necessidade de especificar, com clareza, o que se pretende significar com a expressão formação integral ou formação integrada, quando aplicada à relação entre o Ensino Médio e a Educação Profissional. A concepção de integração quando aplicada pelos Institutos Federais de Educação do ponto de vista do Decreto nº 5.154/2004 é, como sabemos, mais que o exposto nos parágrafos anteriores.

A utilização enviesada da concepção de integração da proposta do Novotec Integrado, ao adotar como referência teórica a formação por competência, se distancia de outra concepção de integração que me parece mais consequente, a do Ensino Médio integrado à Educação Profissional desenvolvido pelos Institutos Federais de Educação por duas razões.

Em primeiro lugar, este não se rende ao canto da sereia do neoliberalismo e, em segundo lugar, funda-se não numa concepção de integração formal como a defendida pelo Novotec Integrado, mas em outra, formulada como referência teórica do Decreto nº 5.154/2004, que decorre da concepção marxista/gramsciana de integração entre conhecimentos de diferentes campos, seja de formação geral, seja de formação técnica, para estruturar uma compreensão da realidade profissional e, mais do que isso, político social, que a entenda como contraditória e construída historicamente por meio do trabalho, construção que, também historicamente, produziu a ciência e os saberes que

caberia à escola fazer chegar aos alunos, primeiro visando criar condições para olhar e analisar criticamente essa mesma realidade e, depois, para lhes oferecer a oportunidade de dar continuidade e contribuição à construção da ciência nas suas mais diversas dimensões.

Enquanto na perspectiva da formação gramsciana de caráter omnilateral (referência para a formação unitária que dá sentido ao EMI) a perspectiva é a do domínio do conhecimento em diferentes áreas, visando à formação de um sujeito social autônomo no sentido intelectual/moral, a perspectiva apontada pela proposta do Centro Paula Souza, via Novotec, é basicamente a de constituição de um profissional dotado de habilidades e competências cognitivas e socioemocionais, cuja definição mais acabada é a do profissional flexível, polivalente, colaborativo, apto a trabalhar produtivamente em equipe, sem fricções, tendo em vista o fortalecimento das empresas flexíveis em benefício da construção de uma sociedade também flexível, como propõe o neoliberalismo.

Não se consegue produzir integração, na perspectiva gramsciana, trabalhando com o desenvolvimento de habilidades e competências cognitivas e socioemocionais como proposto pela Lei nº 13.415/2017 e colocado em prática atualmente pelo CETEPS, procedimento que, como apontado acima, vinha privilegiando mesmo antes da referida lei.

A maior parte dos cursos denominados Integrados (sem o serem) é desenvolvida nas escolas do Centro Paula Souza – CEETEPS – em articulação com o Ensino Médio das escolas estaduais. Dessa oferta, assim como da oferta das demais modalidades do Novotec, participam também instituições privadas, cujos cursos são pagos pelo Estado, como SENAC, FIEC (Fundação Indaiatuba de Educação e Cultura), PROZ (Cursos Técnicos Profissionalizantes Plataforma Digital), SEQUENCIA (Escola Técnica Sequencial).

3 O CONIF E SUAS RELAÇÕES COM O ENSINO MÉDIO INTEGRADO

Contrariamente ao enfoque do Novotec, que representa, do ponto de vista da Educação Profissional, mera adequação ao pretendido pela Lei nº 13.415/2017, o CONIF, conforme indica Pereira Batista (2023) em seu estudo sobre a implementação do Ensino Médio integrado à Educação Profissional no IF São Paulo, emitiu manifestação crítica à contrarreforma do Ensino Médio por meio do Documento Base 2016 para a promoção da formação integral, fortalecimento do ensino médio integrado e implementação do currículo integrado no âmbito das Instituições da Rede EPCT, conforme Lei nº 11.892/2008.

Todavia, no mesmo documento, de acordo com a autora supracitada, o CONIF tomou por referência, para a estruturação do curso de Ensino Médio integrado à Educação Profissional, a Resolução CNE nº 6/2012 que estabelece as Diretrizes para a Educação Profissional considerando o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos no país supostamente sob a perspectiva de viabilizá-lo segundo o enfoque gramsciano de formação omnilateral. Com isso, deixou de levar em consideração a Resolução CNE nº 2/2012, que definiu as Diretrizes Educacionais para o Ensino Médio Regular e a carga horária mínima de 2.400 horas necessária a seu desenvolvimento satisfatório.

Esse procedimento dúbio, de defesa e, ao mesmo tempo, de restrição ao Ensino Médio Integrado prejudicou seu pleno desenvolvimento nos IFs, situação agravada com a diminuição de quatro para três anos de duração dos cursos técnicos integrados. Além disso, a recente Resolução CNE nº 1/2021 reduziu para 2000 a carga horária das disciplinas de formação geral, piorando a situação destas para além da redução já produzida pela Resolução CNE nº 6/2012.

Não obstante, o CONIF tem se manifestado, desde 2016, contrário à reforma do ensino médio insinuada pela medida provisória nº 746/2016 e sacramentada pela Lei nº 13.415/2017, bem como favoravelmente ao Ensino Médio Integrado, razão de ser da criação dos IFs e, portanto, de sua própria institucionalidade. Tais manifestações estiveram presentes nos debates do Seminário promovido pelo CONIF em 2017, na publicação posterior de textos nele examinados, bem como nas Diretrizes Indutoras para a Oferta de Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, exaradas em 2018 (FDE/CONIF, 2018), as quais tiveram por objetivo atualizar o documento orientador de 2016 (FDE/CONIF, 2016).

Paralelamente a esse processo, observa-se o florescimento de propostas como a do Novotec, estruturadas com base no itinerário formativo da Educação Profissional da Lei nº 13.415/2017. Recentemente ocorreu, em São Paulo, tendo por referência o Novotec, o lançamento de editais para que instituições públicas, entre elas os Institutos Federais de Educação, oferecessem cursos aligeirados, tendo em vista o atendimento ao itinerário formativo Educação Profissional.

Infelizmente as medidas recentes tomadas pelo MEC em relação à divisão dos recursos financeiros necessários tendo em vista a viabilização dos IFs e suas responsabilidades educacionais, bem como a não contestação, por parte do CONIF, da relação estabelecida pela Resolução nº 1/2021, que definiu as atuais Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional Tecnológica, as quais representam risco para o desenvolvimento do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, pois afetam negativamente a distribuição da carga horária entre a formação geral e a formação profissional, contribuindo para a não superação do prejuízo, que, desde 2016, afeta negativamente a realização, pelos IFs, das atividades concernentes à formação integrada, na perspectiva gramsciana. Ao contrário, pela não contestação, o CONIF referendou tais medidas.

Para melhor avaliar a situação presente enfrentada pelos IFs, tendo em vista as razões que levaram à sua criação e institucionalização, há necessidade de considerar outro elemento, que estava presente na Medida Provisória nº 746/2016 como ameaça, ainda precária, em 2016, à proposta do Ensino Médio Integrado que lhes caberia desenvolver. Tal ameaça ganhou força e musculatura no governo Temer, resultando na Lei nº 13.415/2017, intocada pelo governo Bolsonaro, até porque seus Ministros da Educação tinham outros objetivos em mente e não a lei acima referida e nem mesmo a própria educação.

Esse elemento não é novo. Ao contrário, está presente entre nós e particularmente na área da política educacional desde o governo de Fernando Henrique Cardoso. Trata-se da progressiva, agressiva e persistente investida do setor privado na educação pública, não porque, diga-se de passagem, invadiu o Estado e suas prerrogativas para definir a instituição e o desenvolvimento da educação pública nacional, mas porque foi convidado a tal pela mão de Bresser Pereira e Fernando Henrique Cardoso.

Fizeram-no não necessariamente por meio da criação de uma rede de escolas paralelas às públicas, mas por meio da participação intensa do setor privado na constituição não apenas de políticas educacionais, mas, também na criação ou atuação de organismos que buscam definir e colocar em prática formas de viabilização de tais políticas atuando em diferentes níveis e sobre vários aspectos ou, ainda, por meio da ocupação de cargos em órgãos estratégicos encarregados de promover a educação pública no país.

Uma representante importante desse grupo é Maria Helena Guimarães de Castro, que teve papel relevante na aprovação da Resolução CNE/CP nº 01/2021, a qual definiu as recentes Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional Tecnológica, pressionando os IFs a rever suas matrizes curriculares relativas ao EMI em particular no que se refere à carga horária dos cursos de formação geral.

Se nos reportamos à educação básica como um todo, e não apenas ao Ensino Médio e à Educação Profissional, os participantes desse grupo atuam desde as escolas e Secretarias Estaduais e Municipais de Educação até o MEC e o Conselho Nacional de Educação. Parcela dele é representada, entre outros, pelo Itaú Cultural, pelo Movimento Todos pela Educação, pela Fundação Lemann, que também se fizeram presentes nas modificações sofridas pelo ensino técnico em São Paulo, até mesmo antes da instituição do Novotec, conforme indicado por Batista, Pereira, Abreu e Pessôa (2022) em artigo anteriormente referido.

O CONIF tem manifestado a necessidade da “recomposição orçamentária para a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica” alegando que a desatenção a tal demanda dificulta ou inviabiliza a correção de lacunas na assistência estudantil e nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação. Tal recomposição orçamentária implica a atuação do MEC que é a instituição repassadora dos recursos ao CONIF.

Conforme noticiado pela imprensa, a última manifestação do CONIF a respeito, realizada em meados de 2023, foi a solicitação de que o MEC repassasse recursos da ordem de R\$ 4,1 bilhões relativos ao exercício de 2024, tendo em vista não apenas a manutenção da instituição, mas também, e principalmente, o atendimento das atividades mencionadas anteriormente, recebendo em troca a informação “de que a proposta é a de destinar R\$ 2,5 bilhões para o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2024”.

Dentre as necessidades a atender chama-se a atenção, especificamente para a área do ensino. A não disponibilização dos recursos necessários à efetivação do Ensino Médio Integrado, aliado ao estabelecido pela Resolução nº 1/2021 cria uma situação em que praticamente o CONIF o inviabiliza nos IFs, pois, pressionado pela perspectiva de não acesso aos recursos necessários e pelo estabelecido pela mencionada Resolução, o CONIF interferiu, seguindo a Resolução nº 1/2021, na oferta do Ensino Médio Integrado oferecida pelos IFs, por meio da adoção da restrição da carga horária da formação geral do Ensino Médio Integrado, reduzindo-a a 2000 horas, repetindo e ampliando um equívoco que já havia sido observado em 2016, tendo por base a Resolução CNE nº 6/2012.

Esta consideração ganha ainda mais importância tendo em vista, como demonstrou Batista (2023) em sua pesquisa sobre o IFSP, que os próprios professores dos cursos integrados consideravam, mesmo que esta possa ser considerada uma visão equivocada do significado de tal formação, que a parte da formação oferecida pelos IFs

que mais contribui para a formação omnilateral é a oferecida pelas disciplinas de formação geral.

Ou seja, ao invés de aumentar a carga máxima de duração das disciplinas de formação geral, de modo a contemplar a Resolução nº 2/2012 e também o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, criando as condições efetivas para a oferta do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, ou tomar outras providências para enfrentar a crise financeira, o CONIF optou por contemplar apenas as Resoluções nº 6/2012 e nº 1/2021, implicando isso na impossibilidade da efetivação do Ensino Médio Integrado que é, não só uma das razões da criação dos IFs, contraditoriamente apoiada, em 2008, pelo movimento Todos pela Educação, mas também o de ser o referido Ensino Médio Integrado, um dos motivos da projeção dos IFs na arena da educação nacional. Há o risco latente de que instituições, como a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de São Paulo, busquem os IFs para a oferta de cursos semelhantes aos desenvolvidos pelo Novotec, estimulando ações internas favoráveis a tal postura face às restrições orçamentárias ou mesmo pressionando-os nesse sentido, apesar de sua condição de autarquia.

Levanta-se a hipótese de que as dificuldades enfrentadas pelo CONIF para ter acesso a recursos financeiros necessários não apenas à sua manutenção como instituição representativa da RFECP, se deve, de um lado, às razões orçamentárias citadas, mas, também, ao não enfrentamento do MEC, o que acaba rebatendo na inviabilização do Ensino Médio Integrado. Sem pretender eximir o CONIF de suas responsabilidades relativas à efetivação de tal modalidade formativa de Ensino Médio nos IFs, abordam-se, na sequência, as possíveis razões para as restrições orçamentárias do MEC à instituição. Tais razões são, a meu ver, duas, mas poderão ser reduzidas a uma.

A primeira remete à efetivação do Decreto nº 5.154/2004. Como se sabe, o referido decreto contrapôs-se não apenas à separação entre o Ensino Médio e a Educação Profissional, promovida pelo Decreto nº 2.208/1997, mas também à perspectiva da formação por competência que fundamentou as proposições educacionais do governo Fernando Henrique Cardoso e, posteriormente, o de Temer e o de Bolsonaro, entre elas a Lei nº 13.415/17. Como também se sabe, os IFs são um desdobramento do Decreto nº 5.154/2004, tendo em vista a efetivação da proposta educativa que lhe deu sustentação teórica e política. O primeiro movimento e seu desdobramento desagradaram aos grupos político-educacionais interessados na vigência do enfoque educativo defendido pelo governo Fernando Henrique Cardoso não só para o Ensino Médio e para a Educação Profissional, mas para o projeto educacional que envolveria, na época e posteriormente, toda a educação básica, ou seja, a formação por competência.

Esse desagrado não se manifestou apenas por meio da crítica ao Decreto nº 5.154/2004 e seus desdobramentos, mas por meio de um processo muito mais ambicioso. Tratava-se de criar, dia a dia, passo a passo, todo um conjunto de medidas e de processos, envolvendo diferentes setores da sociedade civil, entre eles pensadores, professores, pesquisadores, empresários, pais de alunos, parlamentares, no sentido de produzir, não apenas por meios legais, mas pelo convencimento e por uma ativíssima participação em diferentes órgãos, uma alternativa assentada na formação por competência que deveria se estender aos diferentes níveis educacionais e a setores sociais que pudessem ser conquistados.

Tal processo, que se estendeu por um longo período em nossa história recente, resultou na proposta de discussão e aprovação da BNCC e no envolvimento de setores empresariais na construção do projeto, entre eles os nomeados anteriormente, quando se discutiu o Novotec, bem como na realização de inúmeras sessões especiais do parlamento para examinar suas perspectivas educacionais, entre elas o debate sobre o PL nº 6.840/2013, que propôs a revisão do Ensino Médio então existente, as ações necessárias à construção da Medida Provisória nº 746/2016 e, finalmente, a Lei nº 13.415/2017. Não apenas recursos humanos, mas também financeiros foram mobilizados nesse processo que contou com amplo apoio, também nesse sentido, dos setores empresariais anteriormente referidos, inclusive acionando agências governamentais. Diria, para ser penosamente sarcástico, que, no processo de inviabilizar o Ensino Médio Integrado, e, simultaneamente, criar outro, segundo seus interesses, manifesto na Lei nº 13.415/2017 e na utilização de recursos orçamentários, tal movimento provavelmente valeu-se de Gramsci e continua usando-o, do ponto de vista da disputa por hegemonia.

A segunda razão para o MEC assumir as posições que defendeu nos governos Temer e Bolsonaro tem a ver com um acontecimento recente na área governamental. A eleição de Lula criou a expectativa de que, entre os vários aspectos passíveis de serem postos em discussão em benefício da população em geral, mas especialmente dos setores usualmente esquecidos, estariam a educação nacional e a situação em que ela está colocada.

Todavia, a escolha do Ministro da Educação e de sua equipe evidenciou, desde logo, que aqueles setores econômicos e sociais que trabalharam contra as propostas educacionais decorrentes do primeiro governo Lula acabaram, na área educacional, por assumir posição de destaque em seu terceiro governo. As ações diversionistas desenvolvidas pelo Ministério da Educação quando colocada em questão a revogação da contrarreforma do Ensino Médio, produzida pela Lei nº 13.415/2017, assim como o recente PL nº 5.230/2023¹, que supostamente questionaria tal contrarreforma evidenciaram, desde logo, que as propostas defendidas pelos detratores do Decreto nº 5.154/2004 e seus desdobramentos, inclusive em relação aos IFs, seriam as privilegiadas, assim como seus apoiadores financeiros como, por exemplo, o empresário Jorge Paulo Lemann, o qual teve, recentemente, uma entidade financiada por ele beneficiada com a possibilidade de interferir, via MEC, em projetos de conectividade digital para estudantes de diferentes níveis escolares. Tais projetos poderão, segundo noticiado pela imprensa, movimentar recursos da ordem de R\$ 6.6 bilhões.

As duas razões indicadas anteriormente conduzem à suspeita de que os motivos pelos quais o CONIF não consegue, ou tem dificuldade, para ver atendido seu pleito por mais recursos financeiros para realizar suas atividades podem, na verdade, ser reduzidas a uma única explicação. O CONIF (e talvez outras instituições) não tem acesso aos recursos financeiros de que necessitam para operar, porque os setores econômicos e sociais afinados com a proposta educacional de formação por competência que vem sendo construída há anos em detrimento da perspectiva da formação integrada não só desejam, mas envidam todos os esforços, inclusive os que dizem respeito ao orçamento nacional, para, de um lado, fortalecer os processos educacionais que vêm

¹ Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 13.415/2017, que estabelece as diretrizes e bases para a educação nacional e define diretrizes para a política educacional de ensino médio.

desenvolvendo e, de outro, para que o Ensino Médio Integrado à Educação Profissional não se realize.

Tendo em vista o questionamento desenvolvido na Conferência Nacional de Educação-2024 (CONAE/2024), com a participação de inúmeros representantes de diversas áreas da educação pública brasileira, o qual demanda a revogação do NEM, da BNCC e da BNC, que serão encaminhadas ao Congresso Nacional, pode-se considerar este também um momento adequado para que o CONIF, aliando-se a tais reivindicações em nome da qualidade da educação brasileira e em benefício dos vários IFs que representa, reivindique a revisão e, preferencialmente, a eliminação, da Resolução nº 1/2021 do Conselho Nacional de Educação que atuou e continua atuando contra a perspectiva da formação integrada entre o Ensino Médio e a Educação profissional por meio da restrição da carga horária da formação geral oferecida pelo IFs.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A integração entre o Ensino Médio e a Educação Profissional no país representa um desafio que tem várias faces, seja por envolver diferentes instâncias de formação, cada uma com objetivos próprios, seja por implicar diferentes concepções e práticas formativas, seja pela adoção de diferentes visões sobre os fundamentos teórico-epistemológicos relativos ao desenvolvimento de tal integração. Tal desafio conduz a diferentes enfoques de integração. Como também observado no texto, quando tal desafio não é enfrentado e, ainda pior, amplificado interiormente a cada uma das instituições envolvidas, ou a ambas, surgem incongruências relativas à própria concepção de integração adotada, como restou evidenciado. Tais incongruências podem, no limite, inviabilizar a integração pretendida, ainda que a defesa de seu desenvolvimento seja formalmente mantida e, ou, defendida como proposta educacional.

REFERÊNCIAS

BATISTA, Estela Pereira. **O ensino médio integrado no Instituto Federal de São Paulo: diagnóstico e perspectivas**. Tese (Doutorado em Educação), Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2023.

BATISTA, Sueli Soares dos Santos; PEREIRA, Daniel Capella; ABREU, Claudia Barcelos de Moura; PESSÔA, Monique Rufino da Silva. A implementação do Novo Ensino Médio. **Retratos da Escola**, v. 16, n. 15, mai/ago, 2022.

FERRETTI, Celso João. A REFORMA DO ENSINO MÉDIO: DESAFIOS À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **HOLOS**, [S. l.], v. 4, p. 261–271, 2018. DOI: 10.15628/holos.2018.6975. Disponível em: <https://www2.ifrn.edu.br/ojs/index.php/HOLOS/article/view/6975>. Acesso em: 4 abr. 2024.

FORUM DE DIRIGENTES DE ENSINO. CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA. **Documento Base para a promoção da formação integral, fortalecimento do ensino médio integrado e implementação do currículo**

integrado no âmbito das Instituições da Rede EPCT conforme Lei nº 11.892/2008. 2016. Disponível em: <https://portal1.iff.edu.br/nossos-campi/campos-centro/diretorias/diretoria-de-educacao-basica-e-profissional/arquivos-da-diretoria-de-ensino-basico-e-profissional/documento-base-ensino-medio-integrado-na-rede-epct-fde-maio-2016.pdf>. Acesso em: 04 abr. 2024.

FORUM DE DIRIGENTES DE ENSINO. CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA. **Diretrizes indutoras para a oferta de cursos técnicos integrados ao ensino médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.** 2018. Disponível em: https://www.ifmg.edu.br/portal/ensino/Diretrizes_EMI_Reditec2018.pdf. Acesso em: 04 abr. 2024.

PESSÔA, Monique Rufino da Silva. **Ensino Médio integrado no regime de acumulação flexível?** Dissertação (Mestrado em Educação). Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade Federal de São Paulo, Guarulhos, 2022.

SILVA, Flávia Gonçalves. **Ensino Médio integral e integrado à Educação Profissional na Rede SEEDUC/RJ 2024:** mediações e contradições na formação dos trabalhadores (2008-2021). Tese (Doutorado em Educação), Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2023.